



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 667/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autógrafo nº 693 de 10/12/2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 641, de 16 de maio de 2025, que prevê punição aos proprietários de animais que os submetem a condições de abandono e maus-tratos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Sr. **Júlio Cesar do Amaral**, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 641 de 16 de maio de 2025, passa a ter incluído na sua redação, o seguinte inciso:

XIV – Criar ou manter animal em área de preservação permanente, tais como margem de rios, nascentes e córregos de água.

§ 1º - Não se inclui na proibição do art. 2º inciso XIV, o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e outras atividades de baixo impacto ambiental na forma de Leis Federais existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista - SP, 12 de dezembro de 2025.

Júlio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal